



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 02/2023
PROCESSO Nº. 23348.000578/2023-80

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024, de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no § 2º do art. 23 do regulamento supracitado.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 13/03/2023 às 11h36min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 17/03/2023, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

“1-) FIPE PARA ÔNIBUS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Os itens do edital 33,46,47,76,77,78 e 96 trata-se de ônibus, o qual no mercado não contempla na tabela FIPE, de forma a impossibilitar qualquer indenização utilizando esta categoria.

Outrossim, a comercialização de ônibus é composta do chassi de uma fabricante e carroceria de outra, por este motivo não constando a categoria na tabela FIPE, exceto os modelos VOLARE, até fabricação 2012, que também podem ser contratos pelo VALOR DETERMINADO, se o órgão preferir.

Importante esclarecer que este procedimento é padrão para as seguradoras.

- *Favor, nos informar o valor determinado do ônibus, para contratação do seguro total(casco, colisão, incêndio e roubo):*

33	1	M. BENZ / COMIL VERSATILE I / ÔNIBUS / 44P / 260CV / DIESEL (MFO1726)	2008
46	1	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 252cv, Diesel (LWW4353)	1995/95
47	1	M. Benz/ Ônibus Mpolo SENIOR GVO, 22 Lugares, 136 CV, Diesel (JMC9734)	1999
	1	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel (MFG7223)	2007/08
77	1	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel (MML4381)	2013/13
78	1	Agrale / Comil Piá Urbano MA 9,2 EURO, 27P, 165CV, Diesel – Ônibus (QHR8855)	2015/15
96	1	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus (QHJ9001)	2014/14

2-) CARRO RESERVA:

Em edital é solicitado a cobertura de carro reserva, ocorre que o mercado segurador oferece desta cobertura sendo um carro reserva BASICO POPULAR COM AR por 7 dias.

O mercado segurador NÃO OFERECE do carro reserva MODELO IGUAL OU SUPERIOR ao veículo sinistrado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Cientes disso, podemos apresentar nossa proposta de acordo a aceitação do mercado segurador, carro reserva básico popular com ar por 7 dias?

3-) PREÇOS DE REFERENCIA (MAXIMO ACEITAVEL):

Analisando os custos do seguro qualificado em edital como: PREÇOS DE REFERENCIA (MAXIMO ACEITAVEL) estipulado para cada item, está muito abaixo do que o mercado segurador vem praticando.

Solicitamos que seja feita a reanálise dos custos do seguro, uma vez que ajudamos o órgão com a estimativa de valores justamente para adequar aos custos do mercado, pois da forma que se estipula em edital corre-se grande risco de as seguradoras não participarem pois os custos estipulados estão muito abaixo, o que não torna o certame benéfico ao órgão pois não terá competitividade e economicidade.

(...)”

Da resposta aos questionamentos:

- 1) Conforme edital e seus anexos, em não havendo valores informados na tabela FIPE, deverão ser considerados os constantes no Ato DIAT (Anexo I). Link para acesso: https://legislacao.sef.sc.gov.br/consulta/views/Publico/Frame.aspx?x=/html/atos_diat/frame_atos_diat.htm
- 2) Sim, será aceito.
- 3) Os orçamentos foram elaborados à luz da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 – SEGES/ME, que dispõe os procedimentos a serem adotados quando da realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Foram utilizados como base para a pesquisa de preços os Incisos I, II e IV, art. 5º da referida instrução, quais sejam, licitações realizadas por outros órgãos, contratos vigentes com a devida correção nele prevista e novas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores destes serviços.

Dada a discrepância apresentada, a Administração optou por utilizar o menor preço orçado para cada item de acordo com o art. 6 da referida Instrução Normativa.

Diante disso, essa Administração, conforme justificativas descritas acima, mantém os valores de referência desta licitação.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 14 de março de 2023.

Pregoeiro(a)